



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

---

Lei nº 218/2016, de 01 de março de 2016.

**“Reestrutura a grade de remuneração dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Professores Efetivos e dá Outras Providências”.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, nos percentuais a seguir, os valores dos níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo:

I – 11,36% (onze, trinta e seis por cento) para Professores Classe **P, S, E, M** e **D**.

**Art. 2º.** Os valores dos níveis de vencimento dos cargos que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo passam a ser os constantes no Anexo Único, a esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de Janeiro do ano de 2016.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **01** de **março** de 2016.

**Iris de Céu de Sousa Henrique**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

---

**Anexo Único à Lei n.º 218/2016.**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**(R\$)**

<b>Tempo</b>	<b>0 ano</b>	<b>3 anos</b>	<b>6 anos</b>	<b>9 anos</b>	<b>12 anos</b>	<b>15 anos</b>	<b>18 anos</b>	<b>21 anos</b>	<b>24 anos</b>	<b>27 anos</b>
<b>Classe</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>P</b>	1.601,70	1.649,75	1.699,24	1.750,22	1.802,73	1.856,81	1.912,51	1.969,89	2.028,99	2.089,86
<b>S</b>	1.906,02	1.963,20	2.022,10	2.082,76	2.145,25	2.209,60	2.275,89	2.344,17	2.414,49	2.486,93
<b>E</b>	2.268,17	2.336,21	2.406,30	2.478,49	2.552,84	2.629,43	2.708,31	2.789,56	2.873,25	2.959,44
<b>M</b>	2.608,39	2.686,64	2.767,24	2.850,26	2.935,77	3.023,84	3.114,56	3.207,99	3.304,23	3.403,36
<b>D</b>	2.999,65	3.089,64	3.182,33	3.277,80	3.376,13	3.477,42	3.581,74	3.689,19	3.799,87	3.913,86

**Cálculo da Tabela de jornada de trabalho de 30 horas-aula/semana, com valores proporcionais elaborados, tendo como referência o vencimento base correspondente à jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 2.135,64, conforme estabelecido em legislação federal.**

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **01 de março de 2016.**

**Iris de Céu de Sousa Henrique**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL